LEI Nº 2.053

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0212.010-3130.11 – Serviços Terceiros e Encargos.....	Cr$	20.000.000,00
03.07.0202.010-4120.13 – Equip. e Material Permanente.....	Cr$	15.000.000,00
03.07.0202.020-3120.13 – Material de Consumo	Cr$	5.000.000,00
03.07.0202.010-3130.13 – Serviços Terceiros e Encargos.....	Cr$	60.000.000,00
10.07.0212.020-3120.50 – Material de Consumo	Cr$	200.000.000,00
16.91.5751.010-4110.50 – Obras e Instalações	Cr$	200.000.000,00
Soma	Cr$	500.000.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.07.0212.010-3111.20 – Pessoal Civil.....	Cr$	100.000.000,00
08.42.1882.030-3111.40 – Pessoal Civil.....	Cr$	200.000.000,00
10.07.0212.010-3111.60 – Pessoal Civil.....	Cr$	100.000.000,00
13.75.4282.010-3111.70 – Pessoal Civil	Cr$	100.000.000,00
Soma	Cr$	500.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.985.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de maio de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2692 DE 20/04/85